

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1064-97

"Autorização doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. EDÉSIO ESTRELA VAZ, portador do CIC n.º 262.829.301-97, uma área de sua propriedade, designado por lote 09 da quadra 16 da Rua VS-8, no Bairro Village Sul. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

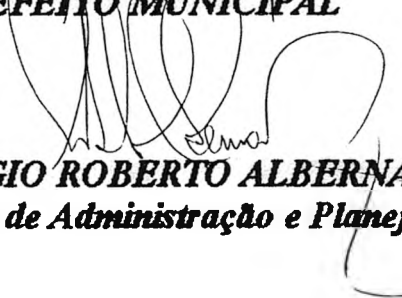
II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOLÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: *Prefeitura Municipal de Ipameri - GOLÁS*
IMÓVEL: *Lote*
ENDEREÇO: *Rua VS-8 Village Sul*
QUADRA: *16*
LOTE: *09*
ÁREA TOTAL: *1.768,26M2*
ÁREA DOADA: *346,13M2*
NOME DO RECEBEDOR: *EDÉSIO ESTRELA VAZ*
FINALIDADE: *Construção de habitação.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 13,00 metros para a rua VS-08;

Fundos: 17,00 metros para o lote 10-A da quadra 16;

Lateral direita: 24,00 metros para os lotes n.º 08 da quadra 16.

Lateral esquerda: 22,50 metros para o lote 9-A, da quadra 16, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento